CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
JERSON PAPI DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Requeremos a V. Exa., o envio desta solicitação Prefeito Municipal:

Seja esclarecido se o Decreto nº 2.319, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre a proibição do retorno as aulas presenciais no âmbito do Município de Pedralva até a data de 31 de dezembro de 2021, tem aplicabilidade sobre as escolas particulares e as instituições de ensino da rede estadual existentes no município.

Em caso de inaplicabilidade, informar se o Município editará Decreto que as contemplarão.

JUSTIFICATIVA

O Município editou o Decreto nº 2.319, de 30 de julho de 2021, que previu a proibição de retorno das aulas presenciais no município até 31 de dezembro de 2021. Fica absolutamente claro que a normativa tem aplicabilidade à rede municipal, haja vista o teor de seu art. 2º.

No entanto, em diálogo com alunos, pais e funcionários das escolas da rede particular e da rede estadual de ensino, estes nos relataram que foram informados que a normativa não teria aplicabilidade sobre estas instituições de ensino.

Assim, ante a imprecisão apresentada, solicita informações à Prefeitura Municipal quanto à amplitude do Decreto em questão.

Certos da importância da matéria, solicitamos o apoio dos demais colegas para sua aprovação, e com a atenção do Senhor Prefeito, Consultoria Jurídica e Secretaria Municipal de Educação, encaminhando as informações requeridas.

Câmara Municipal de Pedralva, 02 de agosto de 2021.

MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
VEREADOR

ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES
VEREADORA

RECEBEMOS
Em 02/08/2021
Horas: 15:45
Protocolo: 464/2021
mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 02/08/21
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO: